



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

LEI Nº. 2.015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

**APROVA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL
E AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO À
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel localizado à Rua Adelino Felipe, nº. 248, Bairro Serra, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era sob o Registro nº.1.961, do Livro 3-D, Folhas 79, cedido à Câmara Municipal de Nova Era através da Lei Municipal nº 1.737/2008, 18 de junho de 2008, para instalação do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, tornando-o bem de uso dominical.

Art. 2º O imóvel desafetado será cedido para a Polícia Civil de Minas Gerais, mediante concessão de direito real de uso, com o fim de abrigar a Delegacia da Polícia Civil, observadas as formalidades legais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 1º de dezembro de 2016.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 1º/12/2106.